

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é a contratação direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento de materiais e execução de serviços de sinalização, identificação e decoração visual das instalações da Câmara Municipal de Nova Crixás – GO.

1.1 – Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	Suporte Placa 1,50x0,70 Material resistente, dimensões 1,50m x 0,70m, acabamento profissional, apto para fixação interna ou externa. Cor e arte conforme aprovação da Câmara Municipal.	UNIDADE	01	933,33	933,33
02	Faixa 2,00x1,00 m. Lona impressa digitalmente, 2,00m x 1,00m, acabamento em ilhós metálicos, arte conforme layout aprovado.	UNIDADE	01	323,33	323,33
03	Placa 80x80 – Letras e Arco ACM Recorte. Placa em ACM 80cm x 80cm, letras e arco recortados a laser.	UNIDADE	01	680,00	680,00
04	Adesivo 80x80. Adesivo vinílico 80cm x 80cm, impressão digital colorida, alta resolução, laminação de proteção UV.	UNIDADE	01	206,67	206,67



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VL.UNIT	VL.TOTAL
05	Papel de Parede 3,30x2,52 m Papel de parede personalizado, área 3,30m x 2,52m. Impressão digital em material de revestimento para parede, com adesivo de alta fixação.	UNIDADE	01	1.546,67	1.546,67
06	Frase Letras Alto Relevo Parede 1,50x0,90 m Letreiro em letras caixa/alto relevo para parede, área 1,50m x 0,90m. Material: ACM, acrílico ou similar, com acabamento adequado.	UNIDADE	01	976,67	976,67
07	Placa Porta 40x12 cm Placa de identificação de porta, 40cm x 12cm. Material: acrílico ou ACM. Gravação/impressão com identificação do setor ou sala.	UNIDADE	01	203,33	203,33
08	Luminoso 1,50x1,30 m Luminoso caixa luz, estrutura em ACM, 1,50m x 1,30m, iluminação interna em LED. Arte conforme aprovação do contratante.	UNIDADE	01	2.586,67	2.586,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					7.456,67

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrão de qualidade que



podem ser objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual ou emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

1.5. O enquadramento legal desta contratação direta é o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total estimado de R\$ 7.456,67 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) é inferior ao limite estabelecido para compras e outros serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, de acordo com artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A contratação visa atender às demandas de identificação, sinalização e comunicação visual das instalações da Câmara Municipal de Nova Crixás – GO, contribuindo para a organização dos espaços físicos, a divulgação de campanhas institucionais e o fortalecimento da identidade visual do Poder Legislativo Municipal.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. GESTÃO DE CONTRATO

3.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. As artes e layouts de todos os itens deverão ser submetidos à aprovação prévia da Câmara Municipal de Nova Crixás antes do início da produção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento pelo contratado.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.5. Os itens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. GESTOR DE CONTRATO

5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que necessário. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para esta contratação, cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços e fornecer os materiais conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial aceita;

9.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais utilizados e pela perfeita execução dos serviços;

9.3. Submeter as artes e layouts à aprovação prévia da Câmara Municipal antes da produção;

9.4. Entregar os itens no local, prazo e condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento;

9.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução ou entrega dos itens;

9.6. Emitir Nota Fiscal com os dados fiscais da Câmara Municipal de Nova Crixás – GO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer as informações, layouts e referências necessários para a produção dos materiais, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento;

10.2. Acompanhar a execução dos serviços por meio de servidor designado como fiscal do contrato;

10.3. Efetuar o pagamento nas condições e no prazo estabelecidos neste instrumento;

10.4. Comunicar à contratada, tempestivamente, eventuais irregularidades ou não conformidades identificadas.

Nova Crixás – GO, 29 de junho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVA CRIXÁS

COMPROMISSO COM O PRESENTE, DEDICAÇÃO PARA O FUTURO.
BIÊNIO 2025/2026

Walquiria Santana de Fatima Gontijo
Departamento de Compras